



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 205/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 205/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA CONSÓRCIO DE
INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Fazenda e Finanças Municipal, **Sra. Luanna Alves Siqueira Mudo**, nomeada pelo Decreto nº 083/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 31 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a Empresa **Consórcio de Inovação na Gestão Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, sediada na rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 102, Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis-SC, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Róbson Jean Back**, inscrito no CPF nº 016.399.209-60, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **055/2023** e Dispensa de Licitação nº **024/2023**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 205/2023**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, para a geração de informações estratégicas para a gestão e geração de informações relativas às empresas optantes pelo simples nacional, com acesso ao sistema de nota fiscal eletrônica, que sejam relevantes para a orientação dos procedimentos de fiscalização no âmbito do simples nacional, em conformidade com a lei nº 2.694/2017, que autoriza o ingresso do município de Juazeiro-BA no Consórcio de Informática na Gestão Pública-CIGA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **205/2023**, por mais **12** (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 02 de junho de 2025 até a data de 02 de junho de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

referido, no valor global de **R\$ 22.398,83** (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 02 de junho de 2025.

Luanna Alves Siqueira Mudo
Secretária de Fazenda e Finanças
Contratante

Róbson Jean Back
Representante do Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.